



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO I

PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

<https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx>



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR - ETP

ESP-DR.12 - PRESIDENTE PRUDENTE

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 13900001384/2023-81

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de **recuperação das estacas metálicas dos apoios 02 e 03 da Obra de Arte Especial (OAE) localizada no km 160 + 810 m da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo – SP 563.**

A justificativa técnica é retirada do próprio Relatório Técnico RT-SP0000563- 161.161-000-C01/001, que elenca e avalia as patologias existentes na referida obra de arte especial, ou seja, resumidamente, a Ponte localizada sob o Rio Aguapeí, km 160 + 810 m da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo (SP 563) possui entre as anomalias verificadas as seguintes: deterioração por corrosão, perda de seção, rompimento das armaduras e, nos pilares; pontos isolados de armadura expostas e corroída.

Assim sendo, nas considerações do referido relatório é descrito que “A perda do encapsulamento em concreto das estacas metálicas, com grandes porções de desagregamento e perda de armadura do concreto são anomalias graves...”, continuando na sequência “Com isto exposto, recomendamos intervenção em curto espaço de tempo para que sejam restauradas as características estruturais e de durabilidade original.

Diante do exposto, **justifica-se a contratação dos serviços especializados de recuperação da estrutura**, das estacas metálicas dos apoios 02 e 03, para restaurar a estrutura, durabilidade e segurança da Obra de Arte Especial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGR.12 - Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente	Helena de Souza Aguiar Roncador

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, de acordo com suas características e as justificativas apresentadas, será submetido ao devido processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, sugerindo a utilização do critério de maior desconto global. Este será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, visando fornecer serviços de infraestrutura e aprimorar as condições de segurança viária.

A contratada terá obrigações específicas, conforme estabelecido no edital a ser publicado. Entre essas obrigações, destaca-se a necessidade de apresentação de documentos que comprovem sua qualificação técnica para a realização das atividades contratadas.

Além disso, a contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) ou a terceiros. Essa responsabilidade abrange eventuais ocorrências decorrentes de negligência, imprudência ou má-fé durante a execução do contrato, incluindo atos praticados por seus prepostos e empregados. Importante ressaltar que essa obrigação não é mitigada pelo acompanhamento ou fiscalização do contratante.

A empresa também deverá seguir rigorosamente todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Além disso, deverá atender às exigências dos programas legais aplicáveis ao tipo de obra, tais como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

Outro aspecto fundamental é a composição da equipe técnica da contratada, que deverá ser especializada e dimensionada adequadamente para cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços. Para garantir o acompanhamento adequado, a contratada deverá elaborar e apresentar relatórios mensais detalhando as atividades realizadas. Ao término do contrato, será necessário a entrega de um relatório final abrangente, bem como a Declaração de Normas Técnicas, assegurando que todos os requisitos técnicos e normativos foram cumpridos.

Essas medidas são essenciais para garantir não apenas a qualidade na execução dos serviços, mas também a segurança dos trabalhadores envolvidos e a proteção dos recursos públicos destinados à intervenção. Dessa forma, busca-se assegurar a conformidade técnica e administrativa do contrato, bem como a mitigação de riscos durante sua execução.

4.1. Consórcio

Será possível contratar consórcio de no máximo 3 (três) empresas, visando ampliar a competitividade, devendo cumprir as disposições legais para essa finalidade. As empresas interessadas em participar em consórcio deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação.

A substituição de consorciado será permitida somente com prévia autorização da Administração e comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira.

4.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. Esta proibição se estende a cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

A subcontratação não autorizada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital será motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam as modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato em consonância ao art. 98 da citada lei.

4.4. Visita Técnica

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da visita.

Cabe a cada interessado, durante a visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que considerar necessários para obter as informações pertinentes à elaboração de sua proposta. Prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local onde os serviços serão prestados deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

5. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista que o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) realiza as licitações com base da Tabela de Preços Unitário (TPU) de elaboração e atualização periódica do próprio Órgão, estes compatíveis com o mercado, portanto o valor estimado de contratação é elaborado a partir da realização da composição detalhada dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de Empresa de Engenharia para execução das Obras e Serviços para recuperação da Obra de Arte Especial (OAE), encontram-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local: SP 563 - Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo, na altura do km 160 + 810 m;
- Sobre a definição do prazo da elaboração, estima-se que seja de 6 (seis) meses.

A solução proposta contempla a recuperação estrutural das estacas dos blocos de fundação dos apoios 02 e 03 da Ponte sobre o Rio Aguapeí, localizada no km 160 + 810 m da Rodovia SP-563 – Euclides de Oliveira Figueiredo. As intervenções previstas visam recompor a integridade estrutural das estacas e blocos de fundação, fortemente afetados por corrosão, perda de seção e desagregação do concreto, de modo a restabelecer a capacidade resistente e a durabilidade da obra.

O escopo compreende a restauração do encapsulamento das estacas com recomposição do concreto e reforço das armaduras, tratamento das superfícies metálicas expostas com limpeza, remoção de oxidação e aplicação de proteção anticorrosiva, além da recomposição dos blocos de fundação, corrigindo desgastes por abrasão na região de variação do nível d’água.

A execução demandará assistência técnica especializada em recuperação de fundações submersas e estruturas de concreto armado, envolvendo equipe capacitada para operar em ambiente fluvial e com experiência em procedimentos de recuperação estrutural desse tipo. As atividades deverão ser registradas em relatório técnico final e incorporadas ao SIGOA, assegurando o acompanhamento das condições estruturais ao longo da vida útil da ponte.

Normas técnicas

- NBR 9452:** Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto: define diretrizes para inspeção e classificação de anomalias estruturais.
- NBR 6118:** Projeto de estruturas de concreto armado
- NBR 6122:** Projeto e execução de fundações
- NBR 7187:** Projeto e execução de pontes de concreto armado e protendido
- NBR 7188:** Carga móvel em pontes rodoviárias e passarelas de pedestres

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O orçamento para a contratação de empresa especializada na execução das Obras e Serviços para recuperação de Obra de Arte Especial, foi elaborado com base no projeto executivo desenvolvido pela empresa contratada TECPONT Engenharia de Projetos S/S Ltda, através do contrato nº 21.634-3.

As definições técnicas e metodológicas determinadas no projeto foram consolidadas em exigências e preços unitários fundamentados na Tabela de Preços Unitários (TPU) do DER/SP, garantindo a precisão dos valores estimados e a aderência às diretrizes normativas do órgão.

Abaixo se encontra a planilha de quantidades do objeto de contratação.

CÓDIGO DO SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m3	82,88
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
25.02.10	ESCAV.FUND.DENTRO ENSEC. SEM EXPL.ATE 3M	m3	82,88
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m2	196,34
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
26.05.05	FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM	m2	386,57
26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	5.305,00
26.06.06	ACO ST 85/105	kg	1.000,00
26.09.02	CONCRETO FCK 15MPA	m3	1,08
26.09.09	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m3	38,54

26.14.01	ESGOTAMENTO CONTINUO AGUA	m3	44.402,40
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
27.01.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	1,25
27.01.03	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m3	19,96
27.01.04	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	528,85
27.02.01	APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS	m2	23,35
27.02.02	LIMPEZA COM JATO D´AGUA S/SUP.DE CONC.	m2	309,37
27.02.08	LIMPEZA MANUAL COM ESCOVA DE ACO P/ ACO	m	249,75
27.04.14	FURO NO CONCRETO D=5/8"PROFUNDIDADE DE 19 CM.	un	756,00
27.06.17	CHUMBAMENTO BARRAS C/RESINA EPOX.INJ.	kg	50,27
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	dm3	37.462,50
27.11.02	ADESIVO EPOXI P/TRI.(INCL.FUROS E MANG.)	kg	6,62
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.09.01	EQUIPE DE MERGULHO COM FILMAGEM	equipe.dia	14,00
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
72.39.02.04	MAQUINA SOLDA A DIESEL ATE 375A COND.D	hora	336,00
72.39.03.04	MACARICO DE CORTE COND. D	hora	336,00
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPO II (1,800%)	global	1,00
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOII (1,050%)	global	1,00
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOII (0,150%)	global	1,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.721.771,61

A previsão de investimento no local é de R\$ 1.721.771,61 (um milhão, setecentos vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) para a realização do objeto em questão, conforme a Tabela de Preços Unitários (TPU) atual do DER/SP, TPU-JAN/2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento das obras não se mostra adequado neste caso, sendo preferível adotar uma alternativa mais eficiente do ponto de vista técnico. Dessa forma garante que o gerenciamento da obra permaneça sob a responsabilidade de um único contratado, o que facilita o controle da execução pela administração e centraliza a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Além disso, a opção de parcelar a contratação não apresenta opções econômicas, pois obras de maior porte tendem a reduzir os custos em razão da diluição de despesas administrativas e margens de lucro. A divisão do objeto comprometeria a economia de escala, não aumentaria a competitividade e não traria maior aproveitamento do mercado, considerando que os serviços são realizados por empresas do mesmo setor.

Dessa forma, conclui-se que a contratação única é a opção mais vantajosa para a administração, evitando potenciais prejuízos ao objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações adicionais para a execução integral do objeto, pois todos os recursos necessários estão contemplados na proposta atual. Além disso, a contratação é autossuficiente, não estando vinculada a outros processos, garantindo a realização das inspeções de forma eficiente e eficaz. Os serviços são independentes, não exigindo complementações ou ajustes por meio de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Destacamos que esta despesa está incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

-Contratação de obras e serviços de recuperação dos apoios 02 e 03 da OAE localizada na SP 563, no km 160+810m. (R\$ 1.721.771,61).

- ID do Item PCA: 1079

- Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Identificador da Futura Contratação: 262201-465/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A proposta foi desenvolvida com foco em soluções técnicas de alta durabilidade, baixo custo de manutenção e execução racional. A solução proposta atua diretamente nas patologias identificadas — corrosão avançada, perda de seção de aço e desagregação do concreto —, que comprometem a estabilidade da fundação. Ao recompor as estacas e os blocos dos apoios 02 e 03 da ponte, a contratação neutraliza o processo de deterioração, restabelecendo as condições de segurança e garantindo que a estrutura suporte as cargas de tráfego previstas com a devida confiabilidade, com de durabilidade e vida útil da estrutura.

A intervenção é uma ação preventiva que impede a evolução dos danos, evitando custos exponencialmente mais altos com uma futura interdição ou reconstrução parcial da estrutura, preservando assim o patrimônio público. As soluções foram planejadas para otimizar a aplicação de recursos públicos, aproveitando mão de obra e insumos de forma eficiente, garantindo funcionalidade, segurança e sustentabilidade da infraestrutura.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação proposta, não serão necessárias providências preliminares adicionais por parte da Administração, além da designação de servidores do DER para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Além disso, para garantir o sucesso da contratação, é crucial que sejam concluídas as seguintes etapas:

- Elaboração da minuta do edital de licitação, detalhando todos os requisitos técnicos e administrativos exigidos para a execução dos serviços;
- Realização da certificação de disponibilidade orçamentária, assegurando que os recursos necessários estejam previamente alocados para a contratação;
- Elaboração da minuta do contrato que estabelecerá os termos e condições para a execução dos serviços, incluindo responsabilidades e obrigações das partes;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica, visando garantir a conformidade legal de todos os documentos e procedimentos relacionados à licitação;
- Análise da manifestação jurídica e ajustes conforme apontamentos constantes no parecer;
- Publicação e divulgação do edital de licitação, juntamente com seus anexos, para ampla concorrência e transparência no processo;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação por parte dos interessados, assegurando o devido processo legal;
- Realização do certame licitatório, incluindo todas as etapas previstas até a escolha do vencedor da licitação;
- Realização do empenho dos recursos financeiros necessários para garantir a execução dos serviços contratados;
- Assinatura e publicação do contrato entre o DER e a empresa vencedora da licitação, formalizando os compromissos assumidos e as condições acordadas para a realização da obra.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos na Etapa de Implantação:

- Emissão de poeira e partículas;
- Geração de sedimentos e resíduos;
- Geração de ruído e vibração;
- Interferência no tráfego;
- Riscos de acidentes;
- Estabilização dos taludes, prevenindo movimentos de massa;
- Alteração da qualidade das águas e assoreamento;
- Contaminação do solo e das águas;
- Intervenção em Área de APPs.

Medidas Mitigadoras:

- Destinação adequada dos resíduos;
- Evitar supressão de vegetação nativa sempre que possível;
- Redução de velocidade de veículos e máquinas em áreas empoeiradas;
- Cobertura de estoques de materiais (lonas e mantas) e barreiras de contenção temporária;
- Limitação de horários de operação/ Monitoramento com decibelímetros;
- Sinalização temporária reforçada/ Desvios planejados e divulgados antecipadamente/ Comunicação aos usuários;
- Intervenções nas APPs somente da área autorizada;
- Prevenção de contaminação hídrica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável diante das anomalias estruturais identificadas na Obra de Arte Especial localizada no km 160+810 m da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo - SP 563, conforme Relatório Técnico RT-SP0000563-161.161-000-C01/001. Foram constatadas corrosão, perda de seção, armaduras expostas e corroídas, além da perda do encapsulamento em concreto das estacas metálicas dos apoios 02 e 03, caracterizando risco à durabilidade e à segurança da estrutura.

Assim, justifica-se a execução dos serviços especializados de recuperação, visando restabelecer as condições estruturais, prolongar a vida útil da ponte e garantir a segurança dos usuários da rodovia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELENA DE SOUZA AGUIAR RONCADOR

Coordenadora Geral Regional - CGR.12



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 15:20:05.

N.OBRA - 408020.8 O TPU - JANEIRO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO
 02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS
 MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.

 * CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
 * SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I (R\$) *

FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

24.12.08	COMP.MAN.REAT.LOCAL	M3	IGC	82,88	55,730	4.618,90
					SUBTOTAL	4.618,90

FASE 25 - OBRAS DE CONTENCAO GEOTECNICAS

25.02.10	ESCAV.ENSEC.ATE 3M	M3	IGT	82,88	110,160	9.130,06
25.03.03	PAR.ENSEC.PERFIL MET	M2	IGC	196,34	1.003,240	196.976,14
					SUBTOTAL	206.106,20

FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

26.05.05	FORMA CURVA CUMUM	M2	IGC	386,57	220,640	85.292,80
26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	KG	IGC	5.305,00	17,100	90.715,50
26.06.06	ACO ST 85/105	KG	IGC	1.000,00	67,590	67.590,00
26.09.02	CONCRETO FCK 15MPA	M3	IGC	1,08	829,170	895,50
26.09.09	BOMB.CONCR.QQ.RESIST	M3	IGC	38,54	104,380	4.022,80
26.14.01	ESGOT.CONTINUO AGUA	M3	IGC	44.402,40	4,320	191.818,36
					SUBTOTAL	440.334,96

FASE 27 - RECUPERACAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

27.01.02	DEM.CONC.SIMPLES	M3	IMO	1,25	555,040	693,80
27.01.03	DEM.CONC.ARMADO	M3	IMO	19,96	945,520	18.872,57
27.01.04	REM.CAR./TRANSP.ENT.	T*KM	IMO	528,85	6,240	3.300,02

N.OBRA - 408020.8 O TPU - JANEIRO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO
 02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS
 MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.

* CODIGO DO	I	NOME REDUZIDO	I UNIDADE DE	I COD	I	QUANTIDADE	I PRECO UNITARIO	I	PRECO TOTAL	*
* SUBITEM	I	DO SUBITEM	I MEDIDA	I REAJ	I		I	I	(R\$)	*

27.02.01		APIC.C/ELIM.SUP.LISA	M2		IMO	23,35		82,890		1.935,48
27.02.02		LIMP.JATO AGUA CONC.	M2		IMO	309,37		8,560		2.648,20
27.02.08		LIMP.ESC.ACO P/ACO	M		IMO	249,75		10,860		2.712,28
27.04.14		FURO 5/8"PROF.19 CM	UN		IMO	756,00		42,170		31.880,52
27.06.17		CHUMB.ACO EPOX.INJ.	KG		IGC	50,27		148,270		7.453,53
27.09.11		CONC.GROUT ALTA RES.	DM3		IGC	37.462,50		21,960		822.676,50
27.11.02		ADESIVO EPOXI P/TRI.	KG		IGC	6,62		257,770		1.706,43
								SUBTOTAL		893.879,33
FASE 34 - SERVICOS TERCEIRIZADOS										
34.09.01		EQUIPE MERGULHO+FILM	EQUIPE.DIA		IMO	14,00		5.406,130		75.685,82
								SUBTOTAL		75.685,82
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS										
36.01.02.01		INST.CANT.II=1,800%	GLOBAL		IGE	1,00		27.808,900		27.808,90
36.01.02.02		OP/MAN.CANTII=1,050%	GLOBAL		IGE	1,00		16.221,860		16.221,86
36.01.02.03		DESMOB.CANT.II=0,15%	GLOBAL		IGE	1,00		2.317,400		2.317,40
								SUBTOTAL		46.348,16
FASE 72 - EQUIPAMENTOS										
72.39.02.04		MAQ.SOLDA DIESEL C-D	HORA		IPC	336,00		117,250		39.396,00
72.39.03.04		MACARICO CORTE C-D	HORA		IPC	336,00		45,840		15.402,24
								SUBTOTAL		54.798,24

N.OBRA - 408020.8 O TPU - JANEIRO / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO
02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS
MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.

```
*****
* CODIGO DO      I  NOME REDUZIDO      I UNIDADE DE I COD I      QUANTIDADE      I PRECO UNITARIO I      PRECO TOTAL      *
* SUBITEM        I      DO SUBITEM      I  MEDIDA  I REAJ I      I      I      (R$)      *
*****
```

TOTAL DO ORCAMENTO 1.721.771,61



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº. 139.00001384/2023-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**, CELEBRADO ENTRE O(A)
Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado de São Paulo – DER/SP, POR
INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE OBRAS –
D.O.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Olívio Gomes Lyra Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx.xxx. 638-XX, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00001384/2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90.089/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de obras e serviços de recuperação das estacas metálicas dos apoios 02 e 03 da Obra de Arte Especial (OAE), localizada no km 160+810m da Rodovia Euclides de Oliveira Figueiredo – SP-563, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Executivo da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Executivo e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto Executivo e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.1.1. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.2. A subcontratação só será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER 129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
- 4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- 4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
- 4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.1.4.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.1.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. A subcontratação não autorizada ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital será motivo para a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Executivo e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP do mês de janeiro/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela **Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato e Projeto Executivo**;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *60 (sessenta dias)*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Executivo, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto Executivo, em plena validade;
- 9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto Executivo, conforme o caso;
- 9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- 9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto Executivo e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;
- 9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- 9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;
- 9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto Executivo;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto Executivo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ (xxxxxxx) (por extenso), correspondente a 13,03% do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (**Se Aplicável**).

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Executivo e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente

b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras

c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato

d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262219 DIRETORIA DE OBRAS- DO

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262714180000

IV. Natureza de Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Obras

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- iii. colocação de placas;
- iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

1.1.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

1.1.5. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

1.1.6. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

1.1.7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

2. MEDIÇÕES

- 2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- 2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.
- 2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.
- 2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, consequente formalização em processo próprio.
- 2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- 2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO III

**MODELOS DE PLANILHAS DE
PROPOSTAS**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO III.1

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A(o) Agente de Contratação,

O licitante, _____, (*firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ*) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**, já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

1º-) Data base

A data base de referência é 01/2026.

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **06 (Seis)** meses.

Esta proposta é válida por ____ (____) dias. (**mínimo de 60 (sessenta) dias**).

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m³	IGC	82,88		
				SUBTOTAL		
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.10	ESCAV.FUND.DENTRO ENSEC. SEM EXPL.ATE 3M	m³	IGT	82,88		
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m²	IGC	196,34		
				SUBTOTAL		
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.05.05	FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM	m²	IGC	386,57		
26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	5.305,00		
26.06.06	ACO ST 85/105	kg	IGC	1.000,00		
26.09.02	CONCRETO FCK 15MPA	m³	IGC	1,08		
26.09.09	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m³	IGC	38,54		
26.14.01	ESGOTAMENTO CONTINUO AGUA	m³	IGC	44.402,40		
				SUBTOTAL		
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	IMO	1,25		
27.01.03	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m³	IMO	19,96		
27.01.04	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	IMO	528,85		
27.02.01	APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS	m²	IMO	23,35		
27.02.02	LIMPEZA COM JATO D'AGUA S/SUP.DE CONC.	m²	IMO	309,37		
27.02.08	LIMPEZA MANUAL COM ESCOVA DE ACO P/ ACO	m	IMO	249,75		
27.04.14	FURO NO CONCRETO D=5/8"PROFUNDIDADE DE 19 CM.	un	IMO	756,00		
27.06.17	CHUMBAMENTO BARRAS C/RESINA EPOX.INJ.	kg	IGC	50,27		
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	dm³	IGC	37.462,50		
27.11.02	ADESIVO EPOXI P/TRI.(INCL.FUROS E MANG.)	kg	IGC	6,62		
				SUBTOTAL		
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.09.01	EQUIPE DE MERGULHO COM FILMAGEM	equipe.dia	IMO	14,00		
				SUBTOTAL		
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1,00		
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1,00		
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1,00		
				SUBTOTAL		
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.39.02.04	MAQUINA SOLD A DIESEL ATE 375A COND.D	hora	IPC	336,00		
72.39.03.04	MACARICO DE CORTE COND. D	hora	IPC	336,00		
				SUBTOTAL		
TOTAL DA PROPOSTA						
DATA ____/____/____ EMPRESA _____						REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.2.1 - Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 408.020-8 0

DATA BASE: JANEIRO/2026

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO 02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../.....			
EMPRESA:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
(Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.3 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO 02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.								
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	0,27%	4.618,90	230,95	877,59	877,59	877,59	877,59	877,59
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	11,97%	206.106,20	10.305,31	39.160,18	39.160,18	39.160,18	39.160,18	39.160,18
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	25,57%	440.334,96	22.016,75	83.663,64	83.663,64	83.663,64	83.663,64	83.663,64
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	51,92%	893.879,33	44.693,97	169.837,07	169.837,07	169.837,07	169.837,07	169.837,07
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	4,40%	75.685,82	3.784,29	14.380,31	14.380,31	14.380,31	14.380,31	14.380,31
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,69%	46.348,16	2.317,41	8.806,15	8.806,15	8.806,15	8.806,15	8.806,15
72	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	3,18%	54.798,24	2.739,91	10.411,67	10.411,67	10.411,67	10.411,67	10.411,67
TOTAL		100,00%	1.721.771,61	86.088,58	327.136,61	327.136,61	327.136,61	327.136,61	327.136,61
ACUMULADO				86.088,58	413.225,19	740.361,79	1.067.498,40	1.394.635,00	1.721.771,61
PORCENTAGEM NO MÊS				5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)



MESES	24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	ACUMULADO R\$
1	-	-	-	-	-	-	R\$ 206.106,20
2	-	-	-	-	-	-	R\$ 440.334,96
3	-	-	-	-	-	-	R\$ 75.685,82
4	-	-	-	-	-	-	R\$ 54.798,24
5	-	-	-	-	-	-	R\$ 46.348,16
6	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.618,90

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.5 - Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.6- Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			

[illegible]



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026
Anexo III.8 – Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base:

CÓDIGO	SERVIÇO:						UNIDADE	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT. (I)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (II) (III)		CUSTO PRODUTIVO IMPRODUTIVO		CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)								
CALCULO DE PRODUTIVIDADE				QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			
					PRODUTIVO		IMPRODUTIVO	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)								
ENCARGOS SOCIAIS %								
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)				
CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)								
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)								
BDI %								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)								
LOCAL				DATA				
EMPRESA				REPRESENTANTE LEGAL:				
				(Com Identificação)				



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.9 - Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento

Data Base:

CÓDIGO :

EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =

Fator de manut. (Fm) =

Custo de aquisição (A) =

Vida útil em anos (n) =

Vida útil em horas (Vu) =

Trabalho anual (Ta) =

Porcentagem Residual (Vr) =

Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / Vu$	%		A	
Juros de Capital (Jc)	$Jc = \{ (1 + n) / 2n * (Tj / Ta) \}$	%		A	
SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =					
Manutenção (M)	$M = Fm / Vu$	%		A	
SUB TOTAL (M) =					
Despesas de Mão de Obra (MO)		unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais (%)					
SUB TOTAL (MO) =					
Materiais de Consumo (MC)		unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
SUB TOTAL (MC) =					
Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a insumo (ho) = { (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
Preço Horário a insumo (hd) = { (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
LOCAL: _____ DATA: ____/____/____					
EMPRESA: _____ REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)					



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO III.10 - Modelo de Composição de Preço Mensal de Equipamento

Código:	Equipamento:	Data Base ____/____/____			
Unidade de Medição:	Veiculo x mês	(veic. / mês)			
Marca:		Custo de Aquisição (A) =			
Modelo:		Vida útil em meses (n) =			
Potência (hp):		Vida útil em Km (Vkm) =			
Fator de Manut. (Fm):		Trabalho anual (em meses) (Ta) =			
E.S. (%)		Porcentagem residual (Vr) =			
B.D.I. (%)		Taxa de juros anual (Tj) =			
DESPESAS FIXAS					
DESPESA MENSAL	FÓRMULA	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%		A	
Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / 12$	%		A	
SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =					
	SEGURO DO VEÍCULO	%		A	
	IPVA-	%		A	
	LAVAGEM	un			
TOTAL MENSAL				R\$	-
BDI				R\$	-
PREÇO MENSAL COM BDI				R\$	-
LOCAL: _____					
DATA: ____/____/____					
EMPRESA: _____					
REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)					



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO III.11 - Modelo de Composição de Preço KM Efetivamente Rodado

Código:	Equipamento:	Data Base ____/____/____
Unidade de Medição: Quilometro rodado (Km)		
Marca:	Custo de Aquisição (A) =	
Modelo:	Vida útil em meses (n) =	
Potência (hp):	Vida útil em horas (Vu) =	
	Vida útil em Km (Vkm) =	
Fator de Manut. (Fm):	Trabalho anual (em meses) (Ta) =	
E.S. (%)	Porcentagem residual (Vr) =	
B.D.I. (%)	Taxa de juros anual (Tj) =	
DESPESAS FIXAS		
DESPESA MENSAL	FÓRMULA	UN COEFICIENTE CUSTO UNITÁRIO CUSTO PARCIAL
DESPESAS QUILOMÉTRICAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN COEFICIENTE CUSTO UNITÁRIO CUSTO PARCIAL
Manutenção (M)	M = Fm / Vkm	% A
	Combustível	l
	Lubrificante	l
	Filtro	un
	Pneus	un
TOTAL		R\$ -
BDI		R\$ -
PREÇO POR KM RODADO COM B.D.I.		R\$ -
LOCAL: _____		DATA: ____/____/____
EMPRESA: _____		_____
REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.12 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 408.020-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO 02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.12.08	COMPACTAÇÃO MANUAL C/ REATERRO SOLO LOCAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODAS AS OPERAÇÕES DE COMPACTAÇÃO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EXCETO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO SOLO IMPORTADO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
25.02.10	ESCAV. FUND. DENTRO ENSEC. SEM EXPLOSIVOS ATÉ 3M PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FERRAMENTAS MANUAIS, INCLUSIVE CAMINHOS TRANSPORTADORES NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO ATÉ O LOCAL DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) ESCAVADO, MEDIDO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGT
25.03.03	PARDE ENSECADEIRA COM PERFIL METÁLICO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, BDI, MATERIAIS (PERFIS METÁLICO PARA ESTACAS E ESCORAMENTOS, VIGAS DE PEROA PARA ENCAIXE E TRAVAMENTOS, ETC.), EQUIPAMENTOS DE CRAVAÇÃO DAS ESTACAS E TRANSPORTE DE TODOS OS OUTROS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO E POSTERIOR RETIRADA. ESTA EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO DA ARGILA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PARDE ENSECADEIRA, ACRESCIDO DA PROFUNDIDADE DE "FICHA" DAS ESTACAS CRAVADAS E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	IGC
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
26.05.05	FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFECCÃO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL, TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU SOBRAS, BEM COMO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), E A ÁREA A SER CONSIDERADA SERÁ RELATIVA A SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO.	m²	IGC
26.06.02	BARRA DE AÇO CA-50. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (KG) QUILOGRAMA, E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTES, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480.	kg	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.12 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 408.020-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO 02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
26.06.06	ACO ST 85/105. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, OUTROS MATERIAIS TAIS COMO: BAINHA PORCA, PLACA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. INCLuíDO TAMBÉM A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (KG) QUILOGRAMA, E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTES, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480.	kg	IGC
26.09.02	CONCRETO FCK 15 MPa. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLuíDO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CÚBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO. 260902	m³	IGC
26.09.09	BOMBAMENTO PARA CONCRETO QUALQUER RESISTÊNCIA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS TAIS COMO: BOMBAS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS E A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. INCLUI AINDA, O ACRESCIMO DE CIMENTO PARA ADEQUAÇÃO DA RESISTÊNCIA PREVISTA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CONCRETO BOMBADO, SOMENTE QUANDO A UTILIZAÇÃO DO BOMBAMENTO FOR INDISPENSÁVEL.	m³	IGC
26.14.01	ESGOTAMENTO CONTÍNUO ÁGUA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESGOTAMENTO DE ÁGUA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CÚBICO DE ÁGUA ESGOTADA, EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO DE BOMBAMENTO, SENDO O VOLUME DE ACORDO COM A SEÇÃO DA VALA E O NÍVEL DA LÂMINA D'ÁGUA.	m³	IGC
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
27.01.02	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES. NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLuíDO A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÕES TRANSPORTADORES, E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS ATÉ LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZAÇÃO ATÉ A DISTÂNCIA DE 100 DAM. SERÁ MEDIDO POR M3.	m³	IMO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.12 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 408.020-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO 02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
27.01.03	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTES DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO DE MATERIAL REMOVIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IMO
27.01.04	REMOCAO, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM GERAL. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS SERVICOS DE RETIRADA, CARGA, TRANSPORTE ATE O LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZACAO E DESCARGA. INCLUI, AINDA, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR TONELADA POR QUILOMETRO (T X KM) DE ENTULHO REMOVIDO E DESCARREGADO.	t*km	IMO
27.02.01	APICOAMENTO MANUAL DE CONCRETO COM ELIMINACAO TOTAL DE SUPERFICIES LISAS PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO JATEAMENTO DE AR PARA POSTERIOS LIMPEZA DA AREA APICADO, INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL APICADO PARA LOCAL APROPRIADO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ²	IMO
27.02.02	LIMPEZA COM JATO DE AGUA SOBRE SUPERFICIE DE CONCRETO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO JATEAMENTO DE AGUA PARA LIMPEZA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ²	IMO
27.02.08	LIMPEZA MANUAL COM ESCOVA DE ACO PARA BARRA DE ACO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS E FERRAMENTAS PARA ELIMINACAO DE CROSTA INDESEJAVEIS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO(M) DE BARRA ESCOVADA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m	IMO
27.04.14	FURO EM CONCRETO D=5/8" PROFUNDIDADE DE 19 CM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MARCACAO DOS FUIROS COM PUNCAO, A PERFURACAO ATE A PROFUNDIDADE REQUERIDA E A RETIRADA DE EXCESSO DE PO COM AR COMPRIMIDO OU COM JATO D'AGUA. INCLUI, AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DOS SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE FURO, ATESTADO PELA FISCALIZACAO OU PELO PROJETO.	un	IMO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

Anexo III.12 - Explicação e Critérios de Preços

CÓDIGO DEFINITIVO: 408.020-8 O

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS DE FUNDAÇÃO DO APOIO 02 E 03 DA OBRA DE ARTE ESPECIAL LOCALIZADA NA SP 563 KM 160 + 810 M, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUNQUEIRÓPOLIS E NOVA INDEPENDÊNCIA.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
27.06.17	CHUMBAMENTO DE BARRAS NO CONCRETO COM INJECAO DE RESINA EPOXI. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PERDAS, TRANSPORTE, COLOCACAO E INJECAO COM RESINA. EXCLUSO DO SERVIÇO A PERFURACAO PARA A COLOCACAO DO CHUMBADOR. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	kg	IGC
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS, MANUSEIO E TRANSPORTE, BEM COMO AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DE CONCRETO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR DECIMETRO CUBICO (DM3) ACABADO, CALCULADO COM BASE NAS DIMENSOES DO PROJETO.	dm³	IGC
27.11.02	ADESIVO EPOXI P/ TRINCAS E FISSURAS ESTRUTURAIS (INCLUSIVE FURO E MANGUEIRAS) PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS COM O PROPRIO ADESIVO BEM APLICADO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DE ADESIVO EPOXI APLICADO, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	kg	IGC
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.09.01	EQUIPE DE MERGULHO COM FILMAGEM PRELIMINARES CONSISTE EM UMA EQUIPE DE MERGULHO COMPOSTA DE UM TECNICO EM MERGULHO E QUATRO MERGULHADORES, EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, FILMAGEM E POSTERIOR ENTREGA DE COPIAS DE FILMES, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E PROTECAO PARA A EQUIPE E O MERGULHO. MEDICAO O SERVIÇO SERA MEDIDO E PAGO POR EQUIPE POR DIA, A TESTADO PELA FISCALIZACAO.	equipe.dia	IMO
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.02.01	INSTALACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.02.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO DO CANTERIO TIPO II - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO II. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
72.39.02.04	- CONDICAO D.	hora	IPC
72.39.03.04	- CONDICAO D.	hora	IPC
Legenda: IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES IGT - INDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM IMO - INDICE GERAL DE MAO-DE-OBRA (FIPE) IPC - IND. PREÇO CONS. GERAL			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO II.13

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 4
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 15/04/26
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 01/2026
I	CODIGO: 26.05.05	NOME: FORMA CURVA CUMUM						INDICE DE REAJUSTE: IGC
I		COMPLEMENTO: FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM						
I		UNIDADE DE MEDIDA: M2						FAMILIA:
I	*****							
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
I	* MATERIAL *							
I	70.02.01	AÇO CA-25		KG	7,221	0,25000000	1,805	1
I	70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,948	0,50000000	7,974	4
I	70.09.11	CH.COMP.RES. 12MM		M2	29,040	0,44000000	12,777	7
I	70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,405	0,80000000	8,324	5
I	70.09.28	SARR.MADEIRA E=1 L=6		M	1,449	2,00000000	2,898	1
I	70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	47,958	0,45000000	21,581	13
I	70.17.28	LIQUIDO DESMOLDANTE		LITRO	11,229	0,17000000	1,908	1
I	* MAO DE OBRA *							
I	71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,034	1,80000000	48,661	29
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,32000000	17,208	10
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,44000000	36,465	22
I	* EQUIPAMENTO *							
I	72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D		HORA	202,756	0,02000000	4,055	2
I	*****							
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO	- -	
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%	
I	MATERIAL	57,267	34	77,310	35			
I	MAO DE OBRA	102,334	62	138,150	62	163,656	220,638	
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,844	0		0			
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	3,211	1	4,334	1			
I	OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0			
I	OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0			
I	-----							

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 7
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 15/04/26
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 01/2026
I	CODIGO: 26.09.02	NOME: CONCRETO FCK 15MPA						INDICE DE REAJUSTE: IGC
I		COMPLEMENTO: CONCRETO FCK 15MPA						
I		UNIDADE DE MEDIDA: M3			FAMILIA:			
I	*****							
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
I	* MATERIAL *							
I	70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	146,656	0,37791000	55,422	8
I	70.04.12	CIMENTO PORTLAND II		KG	0,591	276,00000000	163,116	26
I	70.04.17	PEDRA BRITADA N.1E2		M3	160,590	0,62209000	99,901	15
I	70.17.30	ADIT.PLAST. E RETARD		KG	6,447	0,68000000	4,383	0
I	* MAO DE OBRA *							
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,16667000	8,962	1
I	71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	26,801	1,66670000	44,669	7
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	3,33340000	84,411	13
I	* EQUIPAMENTO *							
I	72.11.01.04	CHAS.BET. 5M3 C-D		HORA	335,295	0,33333000	111,763	17
I	72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	510,113	0,04000000	20,404	3
I	72.52.01.04	US.CONC.200M3/H C-D		HORA	581,297	0,04000000	23,251	3
I	72.53.01.04	VIBR.IMER.ELETR.C-D		HORA	27,158	0,33333000	9,052	1
I	*****							
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICO	- -	
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%	
I	MATERIAL	322,822	51	435,809	52			
I	MAO DE OBRA	138,042	22	186,356	22	625,334	829,171	
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	42,937	6		5			
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	121,533	19	164,069	19			
I	OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0			
I	OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0			
I	-----							

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 9		I						
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 15/04/26		I						
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 01/2026		I						
I										I						
I	CODIGO: 26.14.01	NOME: ESGOT.CONTINUO AGUA						INDICE DE REAJUSTE: IGC		I						
I		COMPLEMENTO: ESGOTAMENTO CONTINUO AGUA								I						
I		UNIDADE DE MEDIDA: M3			FAMILIA:					I						
I	*****										I					
I											I					
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%		I						
I											I					
I	* EQUIPAMENTO *										I					
I											I					
I	72.05.05.04	BOM.DREN.60.000L C-D		HORA	32,072	0,10000000	3,207	100		I						
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I																

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 13		I						
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 15/04/26		I						
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 01/2026		I						
I										I						
I	CODIGO: 27.02.01	NOME: APIC.C/ELIM.SUP.LISA						INDICE DE REAJUSTE: IMO		I						
I		COMPLEMENTO: APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS								I						
I		UNIDADE DE MEDIDA: M2			FAMILIA:					I						
I	*****										I					
I											I					
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%		I						
I											I					
I	* MAO DE OBRA *										I					
I											I					
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	53,775	0,20000000	10,755	17		I						
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	2,00000000	50,646	82		I						
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I											I					
I																

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

```

I-----I
I FCTLX0                      SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                      PAG.: 40 I
I                               SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.                      EMISSAO: 15/04/26 I
I PRODESP                     DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS          DATA TPU: 01/2026 I
I                               I
I CODIGO: 72.39.02.04         NOME: MAQ.SOLDA DIESEL C-D                      INDICE DE REAJUSTE: IPC I
I                               COMPLEMENTO: MAQUINA SOLDA A DIESEL ATE 375A COND.D I
I MARCA: BAMBOZZI            MODELO: TN5B/56                      POTENCIA: 33 CV          CAPACIDADE: 375 A I
I PESO: 240 KG                VALOR DE AQUISICAO:          135.011,716          PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20 I
I TAXA DE MANUTENCAO: 0,80    HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500          ANOS VIDA UTIL: 7          COEF. KM ROD.(K): 0,00000000 I
I                               KM RODADO MENSAL: 0 I
I *****I
I                               I
I CODIGO DO INSUMO           NOME REDUZIDO                UNIDADE                VALOR UNITARIO          COEFICIENTE          VALOR PARCELA          %S          %C I
I                               I
I * MATERIAL * I
I                               I
I 70.01.07                   GRAXA                      KG                      40,477                  0,02310000          0,935          1          1 I
I 70.01.10                   LUBRIFICANTE              LITRO                  20,093                  0,06600000          1,326          1          1 I
I 70.01.20                   ÓLEO DIESEL - DISTR.      LITRO                  5,427                   4,29000000          23,281          25          26 I
I                               I
I * MAO DE OBRA * I
I                               I
I 71.01.02                   OPERADOR II               HORA                   37,694                  1,00000000          37,694          41          43 I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I                               I
I *****I
I C O M P O N E N T E S D E C U S T O I PRECOS UNITARIOS DOS EQUIPAMENTOS I
I SUB-TOTAIS PORC. SUB-TOTAIS COM PORC. I COND P R E C O P R E C O I
I SEM-BDI CONTR BDI = 35,00% CONTR I CESSAO (TPU) (COMPON.) I
I DEPRECIACAO 10,286 11 8 I -A- 68,886 55,694 I
I JUROS 7,714 8 6 I -B- 31,886 I
I MANUTENCAO 10,286 11 13,886 11 I -C- 66,367 I
I MATERIAL 25,542 27 34,481 29 I -D- 117,253 91,522 I
I MAO DE OBRA 37,694 41 50,886 43 I -E- 0,000 I
I -F- 0,000 I
I-----I

```

[illegible]

[illegible]

FCTLX0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				PAG.: 44	
		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.				EMISSAO: 15/04/26	
PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS HORARIOS DE EQUIPAMENTOS				DATA TPU: 01/2026	
CODIGO: 72.42.05.04		NOME: PERF.CINZAL C-D				INDICE DE REAJUSTE: IPC	
		COMPLEMENTO: PERFURADOR/CINZAL DE BAIXO PESO COND. D					
MARCA: ATLAS COPCO		MODELO: DKR-36		POTENCIA:		CAPACIDADE:	
PESO: 10 KG		VALOR DE AQUISICAO: 19.841,808		PORCENTAGEM DO VALOR RESIDUAL: 20			
TAXA DE MANUTENCAO: 1,00		HORAS TRAB. ANUAIS: 1.500		ANOS VIDA UTIL: 3		COEF. KM ROD.(K): 0,00000000	
						KM RODADO MENSAL: 0	

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%S	%C
* MAO DE OBRA *							
71.01.01	OPERADOR I	HORA	25,323	1,00000000	25,323	73	75

C O M P O N E N T E S D E		C U S T O		PRECOS	UNITARIOS	DOS	EQUIPAMENTOS
SUB-TOTAIS		PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	P R E C O		P R E C O
SEM-BDI		CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	(TPU)		(COMPON.)
DEPRECIACAO	3,527	10		7	-A-	39,035	30,172
JUROS	1,322	3		2	-B-	10,801	
MANUTENCAO	4,409	12	5,952	13	-C-	10,801	
MATERIAL	0,000	0	0,000	0	-D-	44,987	34,581
MAO DE OBRA	25,323	73	34,186	75	-E-	0,000	
					-F-	0,000	

[illegible]

[illegible]



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.089/2026, Processo nº 139.00001384/2023-81, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:

Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.089/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	Nº Contrato / Aditivo	Vigência		Valor total do Contrato**
		Início	Término	
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
a) Valor total dos Contratos:				R\$
b) 1/12 dos Contratos:				R\$
c) Patrimônio Líquido:				R\$
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				R\$
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^{**}} \times 12 > 1$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO V

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b”, será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + P\tilde{N}C) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

P $\tilde{N}$ C = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do Anexo V.1. do Edital.

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do Anexo VII - Planilha Orçamentária do DER/SP. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea “b” supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no ANEXO IV.2 – Modelo de Contratos Firmados, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

- c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,
- c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- i. Designação do consórcio e sua composição;
- ii. Finalidade do consórcio;
- iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.
- viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso "iii" deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu Anexos V.2– Comprovação da Qualificação Técnica.

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea "b", somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Planilha Orçamentária, Anexo VII.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea "c" atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.

d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" supra.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- e) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com anuência do profissional, de acordo com Anexo V.6 do Edital.
- f) VISITA TÉCNICA
- f.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:
- f.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo Anexo V.3. do Edital.
- f.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional de Presidente Prudente – CGR.12, pelo telefone (18) 3222-9400 / 3222-2000 – Email - dr12-der@der.sp.gov.br.
- f.2) O licitante que optar pela NÃO realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme os modelos dos Anexos V.4 e V.5 do Edital.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido	(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)
R\$	
Em.....	
Liquidez Geral	
$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Liquidez Corrente	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Solvência Geral	
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	
$> \text{que } 1,00$ (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO V.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CONCRETO GROUT ALTA RESISTÊNCIA	DM3	18.731
PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METÁLICO	M2	98
BARRA DE AÇO CA-50	KG	2.652
FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM	M2	193

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

Para execução de concreto grout de alta resistência poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução de grout estrutural e/ou concreto especial de alta resistência, incluindo aplicações em reforço, ancoragens, preenchimentos estruturais e bases de equipamentos, em volumes compatíveis com o objeto licitado. Poderão ainda ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: concreto grout com resistência característica $F_{ck} \geq 30$ MPa, $F_{ck} \geq 35$ MPa, $F_{ck} \geq 40$ MPa ou superior, e/ou concreto de alta resistência aplicado em elementos estruturais, reforços e recuperação estrutural, desde que compatíveis em natureza, características e complexidade com os serviços propostos.

Para execução de parede ensecadeira com perfil metálico poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: cravação de perfis metálicos intertravados; ensecadeiras metálicas provisórias ou definitivas; contenções metálicas com perfis tipo prancha; cortinas metálicas de contenção; paredes de contenção com perfis metálicos cravados; sistemas de contenção e isolamento hidráulico com perfis metálicos intertravados.

Para a execução de aço para concreto/construção poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução de aço CA-25; CA-50; CA-60; atestado de execução de aço para concreto protendido ou aço para construção em geral.

Para execução de forma para concreto poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução de forma comum; forma aparente; forma sem reaproveitamento; forma curva ou forma metálica.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACÉRVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO:

CONCRETO GROUT ALTA RESISTÊNCIA
PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METÁLICO
BARRA DE AÇO CA-50
FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.089/2026, Processo nº 139.00001384/2023-81, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.089/2026, Processo nº 139.00001384/2023-81, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.5

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 90.089/2026, Processo nº 139.00001384/2023-81, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 90.089/2026

ANEXO V.6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, declara que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro/Responsável Técnico, detentor de acervo técnico de execução do objeto da licitação no momento da assinatura do contrato.

Nome do Profissional: _____

Vínculo Profissional: _____

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do profissional)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO E
ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA
ÉTICA**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 90.089/2026

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 90.089/2026

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m³	IGC	82,88	55,73	4.618,90
				SUBTOTAL	4.618,90	
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.10	ESCAV.FUND.DENTRO ENSEC. SEM EXPL.ATE 3M	m³	IGT	82,88	110,16	9.130,06
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m²	IGC	196,34	1.003,24	196.976,14
				SUBTOTAL	206.106,20	
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.05.05	FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM	m²	IGC	386,57	220,64	85.292,80
26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	5.305,00	17,10	90.715,50
26.06.06	ACO ST 85/105	kg	IGC	1.000,00	67,59	67.590,00
26.09.02	CONCRETO FCK 15MPA	m³	IGC	1,08	829,17	895,50
26.09.09	BOMBEAMENTO P/ CONC. QUALQUER RESIST.	m³	IGC	38,54	104,38	4.022,80
26.14.01	ESGOTAMENTO CONTINUO AGUA	m³	IGC	44.402,40	4,32	191.818,36
				SUBTOTAL	440.334,96	
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	IMO	1,25	555,04	693,80
27.01.03	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m³	IMO	19,96	945,52	18.872,57
27.01.04	REMOCAO.CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	IMO	528,85	6,24	3.300,02
27.02.01	APIC.MANUAL CONC.C/ELIMINACAO SUP.LISAS	m²	IMO	23,35	82,89	1.935,48
27.02.02	LIMPEZA COM JATO D'AGUA S/SUP.DE CONC.	m²	IMO	309,37	8,56	2.648,20
27.02.08	LIMPEZA MANUAL COM ESCOVA DE ACO P/ ACO	m	IMO	249,75	10,86	2.712,28
27.04.14	FURO NO CONCRETO D=5/8*PROFUNDIDADE DE 19 CM.	un	IMO	756,00	42,17	31.880,52
27.06.17	CHUMBAMENTO BARRAS C/RESINA EPOX.INJ.	kg	IGC	50,27	148,27	7.453,53
27.09.11	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	dm³	IGC	37.462,50	21,96	822.676,50
27.11.02	ADESIVO EPOXI P/TRI.(INCL.FUROS E MANG.)	kg	IGC	6,62	257,77	1.706,43
				SUBTOTAL	893.879,33	
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.09.01	EQUIPE DE MERGULHO COM FILMAGEM	equipe.dia	IMO	14,00	5.406,13	75.685,82
				SUBTOTAL	75.685,82	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	IGE	1,00	27.808,90	27.808,90
36.01.02.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO II (1,050%)	global	IGE	1,00	16.221,86	16.221,86
36.01.02.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	IGE	1,00	2.317,40	2.317,40
				SUBTOTAL	46.348,16	
FASE 72 - ALUGUEL DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.39.02.04	MAQUINA SOLD A DIESEL ATE 375A COND.D	hora	IPC	336,00	117,25	39.396,00
72.39.03.04	MACARICO DE CORTE COND. D	hora	IPC	336,00	45,84	15.402,24
				SUBTOTAL	54.798,24	
TOTAL DO ORÇAMENTO						1.721.771,61